



SEINFRA
FOLHA

06 / 04

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
(EQUIPE DE PLANEJAMENTO)

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PORTE 2, LOCALIZADA NA RUA ALBERTO DE MOURA, S/N, NO BAIRRO DA VÁRZEA FRIA, NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA – PE (PROPOSTA N. 1257.765.0001/250.04)

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

2.1. A contratação para a construção de uma Unidade Básica de Saúde Porte 2, localizada na Rua Alberto de Moura, S/N, no bairro da Várzea Fria, no município de São Lourenço da Mata – PE, justifica-se pela necessidade de ampliar e qualificar a oferta de serviços de Atenção Primária à Saúde, assegurando infraestrutura adequada, segura e compatível com as normas vigentes, de modo a atender à demanda da população local, fortalecer a rede municipal de saúde e promover a melhoria das condições de atendimento e do bem-estar da população.

3. ÁREA REQUISITANTE:

Órgão demandante	Responsável
Secretaria de Obras	Graucy Kelly Ferreira dos Santos

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- 4.1 Tipo de contratação: Indireta
- 4.2 Critério de Julgamento: Menor preço por lote.
- 4.3 Regime de execução: Empreitada por preço unitário.

5. REQUISITOS AMBIENTAIS:

5.1 Gestão de Resíduos:

- Implementação de um plano de gerenciamento de resíduos sólidos, incluindo a coleta, armazenamento, transporte e destinação final adequada dos resíduos gerados durante a execução da obra.
- Reciclagem de materiais sempre que possível.

5.2 Controle da Poluição do Ar:

- Monitoramento das emissões de poluentes atmosféricos provenientes de equipamentos na obra.
- Uso de equipamentos com manutenção regular e tecnologias que reduzam a emissão de gases poluentes.

5.3 Controle de Ruído e Vibração:

- Adoção de práticas que minimizem a geração de ruído e vibrações, como o uso de máquinas e equipamentos com sistemas de amortecimento de vibrações e silenciadores de ruído.
- Limitação das atividades ruidosas a horários específicos para reduzir o impacto sobre a comunidade local.

5.5 Conservação da Flora e Fauna:

- Avaliação prévia do impacto sobre a vegetação e a fauna local, com a implementação de medidas para minimizar a destruição de habitats naturais.
- Reflorestamento e recuperação de áreas degradadas, quando necessário.

5.6 Uso de Materiais Sustentáveis:

- Preferência pelo uso de materiais com menor impacto ambiental, como asfaltos ecológicos e aditivos não-tóxicos.
- Promoção do uso de fontes de energia renováveis durante o processo de pavimentação.

5.7 Educação e Conscientização Ambiental:

- Capacitação e sensibilização dos trabalhadores da obra sobre práticas ambientais corretas e a importância da preservação do meio ambiente.
- Comunicação com a comunidade sobre os impactos ambientais e as medidas mitigadoras adotadas.

6. **ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

6.1 A planilha orçamentária referência foi retirado do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 17/2022, MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N° 13/2022**, com objeto: Contratação de empresa de engenharia para construção de Unidade Básica de Saúde - UBS, ponto de apoio para atendimento, no bairro de Penedo I, no município de São Lourenço da Mata/PE. (Proposta N° 12257.7650001/21-001 - Ministério da Saúde), com valor total licitado de R\$ 524.627,66 (quinhentos e vinte e quatro mil, seiscentos e vinte e sete reais e sessenta e seis centavos).

6.2 Para a execução da reforma da UBS Penedo I foram gastos R\$524.627,66 (quinhentos e vinte e quatro mil, seiscentos e vinte e sete reais e sessenta e seis centavos) em uma área de 160,01m², resultando no valor de R\$ 3.278,72 (três mil, duzentos e setenta e oito reais e setenta e dois centavos) por metro quadrado.

6.3 Considerando que a UBS a ser executada terá uma área construída de 500,75m², estima-se o valor total de R\$ 1.641.819,04 (um milhão, seiscentos e quarenta e um mil, oitocentos e dezenove reais e quatro centavos), obtido pelo cálculo: 500,75 x R\$ 3.278,72.

6.4 Ressalta-se que o valor apresentado tem caráter meramente estimativo, podendo sofrer alterações em função da locação da obra e/ou da necessidade de inclusão de serviços complementares.

7. **DESCRÍÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

7.1. Buscando sempre o benefício da população, a solução proposta visa oferecer infraestrutura adequada para o atendimento em saúde, considerando que a Unidade Básica de Saúde representa o primeiro nível de acesso da população ao Sistema Único de Saúde. Para as famílias, uma UBS significa promoção da saúde, prevenção de doenças e melhoria da qualidade de vida, além de contribuir, do ponto de vista social, para a redução das desigualdades, a ampliação do acesso aos serviços públicos essenciais e o fortalecimento do desenvolvimento comunitário.

7.2. Diante da importância do atendimento em saúde e da análise das necessidades identificadas, a construção de uma Unidade Básica de Saúde – UBS Porte 2 mostra-se como a solução mais adequada para atender à demanda da população do bairro da Várzea Fria e áreas adjacentes, garantindo infraestrutura compatível com as normas técnicas e sanitárias vigentes.

7.3. Consideradas as alternativas possíveis para ampliação da oferta de serviços de saúde no município, conclui-se que a implantação de uma nova UBS Porte 2, projetada especificamente para esse fim, constitui a opção mais eficiente e eficaz, ao permitir melhor organização dos fluxos, ampliação da capacidade de atendimento e adequação aos padrões estabelecidos pela legislação aplicável.

7.4. Assim, evidencia-se a necessidade de contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a execução da obra objeto deste Estudo Técnico Preliminar (ETP), garantindo a adequada implantação da unidade e a melhoria das condições de atendimento à população local e dos bairros adjacentes.

7.5. A descrição da solução como um todo abrange a execução de obra de construção civil, compreendendo o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e demais insumos necessários à plena execução dos serviços, conforme projetos, especificações técnicas e normas vigentes.

7.6. Trata-se de regime de contratação indireta, no qual a Administração Pública transfere à contratada a execução do objeto, cabendo à contratante a fiscalização plena das atividades desenvolvidas, sendo de responsabilidade da contratada os encargos civis, trabalhistas, tributários, previdenciários e os riscos inerentes ao empreendimento.

7.7. A execução dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração Pública, vedando-se qualquer relação que caracterize pessoalidade ou subordinação direta.

7.8. A contratação enquadra-se como serviço comum de engenharia, de natureza não continuada, a ser realizada por meio de licitação na modalidade concorrência eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e dos decretos municipais que a regulamentam.

8. **ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:**

8.1 Construção da UBS Porte 2 no bairro da Várzea Fria com área construída de 500,75m² e área total de aproximadamente 2.555,39m².

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

9.1 Justificativa Técnica:

Responsabilidade Unificada: Ao proibir consórcios, a administração pública garante que uma única empresa seja totalmente responsável pela execução da obra. Isso facilita a gestão do contrato, reduzindo a complexidade na fiscalização e na cobrança de desempenho, uma vez que não há necessidade de gerenciar diferentes partes de um consórcio.

Consistência Técnica: Uma empresa única garante maior consistência na execução técnica da obra, evitando possíveis divergências na metodologia de trabalho, materiais usados e padrões de qualidade que podem surgir quando várias empresas trabalham em conjunto.

Experiência e Capacidade: Ao exigir que uma única empresa cumpra os requisitos técnicos e financeiros, a administração pública assegura que a empresa contratada tenha experiência e capacidade comprovada para realizar a obra sozinha, sem depender de parceiros que possam ter habilidades ou experiência limitadas.

9.2 Justificativa Econômica:

Economia de Escala: Similar à justificativa para limitar o número de lotes, ao não permitir consórcios, a licitação tende a atrair empresas de maior porte, que já possuem a capacidade de realizar obras maiores e, portanto, podem oferecer preços mais competitivos devido à economia de escala.

Redução de Custos Adicionais: Consórcios geralmente envolvem custos adicionais relacionados à coordenação entre as empresas participantes, gestão do consórcio, e possíveis sobreposições de responsabilidades. A eliminação desses custos pode resultar em propostas mais econômicas e transparentes.

Mitigação de Riscos Financeiros: Com uma única empresa responsável, o risco financeiro é mais fácil de gerenciar. Se um consórcio enfrenta dificuldades financeiras, a responsabilidade é fragmentada, o que pode complicar a resolução de problemas financeiros durante a execução da obra.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

10.1 Não se vislumbra contratação correlata e/ou interdependente para esse objeto.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

11.1 O Plano de Contratação Anual encontra-se formalmente instituído e vigente no município. Contudo, a presente contratação decorre do recebimento de convênio federal, razão pela qual não foi incluída no PCA de forma pontual, e sim na contemplação de construção de unidade básica de saúde.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO:

12.1 Será admitida a subcontratação dos serviços acessórios, no percentual máximo de 30%;

12.2 Não se admite a subcontratação de itens de serviços que tenham sido exigidos para fins de qualificação técnica na presente licitação;

12.3. Toda subcontratação deve ser previamente submetida à apreciação do Contratante, apenas podendo ser executada após a sua expressa anuência;

12.4. Cabe à Contratante avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços, bem como verificar os demais requisitos de habilitação eventualmente aplicáveis;

12.5. Em caso de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

Art. 122. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.

§ 1º O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

13. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO:

13.1 A reforma de uma UBS em uma comunidade representa um importante avanço social de saúde. Além de oferecer um ambiente seguro e acolhedor para a população, contribui para o desenvolvimento socioeconômico da região.

Para as famílias, especialmente as de baixa renda, as UBSs são um suporte essencial, pois permite que as famílias possam ter acesso a medicamentos, análises médicas e tratamentos de saúde, o que gera aumento da renda familiar e melhores condições de vida. Esse apoio contribui para a redução das desigualdades sociais, já que proporciona igualdade de oportunidades no acesso à educação e cuidados infantis de qualidade.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS:

14.1 A presente contratação requer por parte da administração, o acompanhamento de profissional qualificado para analisar, julgar e receber os serviços contratados, de forma a verificar que todas as especificações técnicas e exigências solicitadas foram cumpridas.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

15.1 Os possíveis impactos ambientais encontram-se no item 5 deste Estudo Técnico Preliminar.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

Declara esta Equipe de Planejamento que a contratação pretendida é viável, uma vez que a mesma é indispensável para o Município de São Lourenço da Mata, Estado de Pernambuco, ao bom andamento das atividades deste Município, contribuindo com a melhoria de seus usuários.

17. GESTOR E FISCAL DO CONTRATO:

Fabíola de Azevedo Mendonça Machado
Gestora de Contrato
Mt.: 990705

Flávio Henrique de Sousa Araújo
Fiscal do Contrato
Mt.: 993336



Equipe de Planejamento do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PORTE 2, LOCALIZADA NA RUA ALBERTO DE MOURA, S/N, NO BAIRRO DA VÁRZEA FRIA, NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA (PROPOSTA N. 1257.765.0001/250.04)

Anny Kalinne do Nascimento Crispim
Anny Kalinne do Nascimento Crispim
Engenheira Civil, CREA-PE: 182330321-8

Caroline Rodrigues Porto
Caroline Rodrigues Porto
Engenheira Eletricista, CREA-PE: 182290652-0

Diego Antônio de Almeida Alves e Silva Bezerra
Engenheiro Civil, CREA-PE: 181844631-6

Flávio Henrique de Sousa Araújo
Flávio Henrique de Sousa Araújo
Engenheiro Civil, CREA-PE: 182170220-4

Vinícius Moraes e Silva
Vinícius Moraes e Silva
Engenheiro Civil, CREA-PE: 181959309-6

São Lourenço da Mata, 22 de dezembro de 2025